



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

PRESENCIAL Nº 25/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 230/2019

CONTRATO Nº. 04/2020



TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Jadson Heleno Moreira** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, sediada à Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo e andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.036-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 00.165.960/0001-01, representada por **Marilene Bonsucesso Pinheiro**, portadora CI nº M5-580.395 doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Pregão nº 25/2019, de 27 de dezembro de 2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal 5.298, de 18 de maio de 2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº. 3.391/2001, de 19 de setembro de 2001, nas Resoluções nº. 577/2010 e nº 593/2011, e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato foi elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 25/2019, a proposta da Contratada, o Ato de Homologação e a Ata de Registro de Preços, integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de solução de Software de Gestão para Administração Pública Municipal, para uso da Câmara Municipal de Ipatinga, nas áreas de Contabilidade, Orçamento LOA, Tesouraria, Informações Automatizadas, LRF, Licitações e Compras de Materiais e Serviços, Almoxarifado, Patrimônio, Administração de Frotas, Pregão Presencial, Gestão de Pessoal, e-Social e Portal da Transparência, com atualização no mínimo mensal de cada sistema, que garanta as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software, bem como manutenção no mínimo mensal contendo melhorias corretivas e evolutivas; prestação de serviços de suporte técnico; conversão, implantação, e treinamento nas áreas relacionadas., conforme especificações abaixo.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.2. Características Gerais

- 2.2.1. Aplicativos Multiusuário.
- 2.2.2. Ambiente Cliente-Servidor.
- 2.2.3. O software deverá ser homologado para, no mínimo, Sistema Operacional MS Windows Server 2008 32 bits ou Linux Debian; Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados MS SQL SERVER 2012 Express ou superior também da série Express, Interbase/Firebird, MySQL, PostgreSQL, ou ainda SGBD compatível com um dos sistemas operacionais informados acima, sendo que, em caso de aquisição de licença de uso do SGBD, todos os custos devem ficar por conta da Contratada sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipatinga, por todo o período em que o Sistema de Gestão Pública estiver apto para uso, e neste caso não será aceito, em hipótese alguma, software pirata; e nas estações de trabalho Windows 7 e 10 Professional 32/64 bits, padrão tecnológico da Câmara Municipal.
- 2.2.4. Ser desenvolvido em interface gráfica.
- 2.2.5. Acesso ao software através de usuários e senhas, que deverão ser armazenadas criptografadas, bem como fazer restrição de acesso a determinadas funções do sistema de acordo com o usuário.
- 2.2.6. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.
- 2.2.7. Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.
- 2.2.8. Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- 2.2.9. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
- 2.2.10. Prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.
- 2.2.11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- 2.2.12. Permitir que os relatórios sejam salvos em disco de forma criptografada ou gerados em formato PDF com a possibilidade de serem assinados digitalmente com certificados digitais.
- 2.2.13. Possibilitar salvar os relatórios em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).
- 2.2.14. Disponibilizar importação de relatórios/arquivos elaborados através do Office ou software similar.
- 2.2.15. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.
- 2.2.16. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.
- 2.2.17. Rotina de Backup (via aplicativo, SGBD ou Sistema Operacional) Manual ou Automatizada.



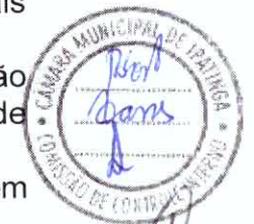
Wilson Heleno Mourão
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Helena Morcira
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE IPATINGA

- 2.2.18. A consistência dos dados de entrada deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.
- 2.2.19. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- 2.2.20. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo;
- 2.2.21. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos.
- 2.2.22. Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.
- 2.2.23. Possuir atualizador que execute de forma automática todos os passos para a atualização dos sistemas, sempre que houver uma versão mais atual.
- 2.2.24. As funcionalidades oferecidas por todos os módulos do sistema deverão ser totalmente executadas pelo próprio sistema, sem auxílio de calculadoras, planilhas ou outros recursos externos.
- 2.2.25. Controle de transações, mantendo integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de hardware/software.
- 2.2.26. A integração entre os módulos do sistema, quando necessária, deverá ser on-line, ou seja, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos .txt, .csv, .xml ou similar.
- 2.2.27. Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento online.
- 2.2.28. Manual de operação ou "Ajuda On-Line" do sistema, separado por módulo, detalhando o funcionamento do mesmo.
- 2.2.29. Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.
- 2.2.30. Permitir que os técnicos da gerência de informática tenham acesso aos dados dos itens do almoxarifado e patrimônio de modo a permitir a geração/gravação de relatórios de uso gerencial. O acesso poderá ser feito através de Views ou Storage Procedure no banco de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE O SISTEMA DEVERÁ ATENDER

3.1. LOA – Lei Orçamentária Anual

- 3.1.1. Cadastro de tabelas como Órgão, Unidade, Função, Sub função, Programa de Governo, Ação de Governo, Sub ação de Governo, Naturezas de Receita e Despesa, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte.
- 3.1.2. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações.
- 3.1.3. Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
- 3.1.4. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 3.1.5. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- 3.1.6. Permitir elaborar a LOA utilizando informações da LOA anterior.
- 3.1.7. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
- 3.1.8. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- 3.1.9. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
- 3.1.10. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 3.1.11. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas da Lei Orçamentária.
- 3.1.12. Possuir cadastro das Transferências Financeiras Concessoras e as Recebedoras dos recursos financeiros além da finalidade das transferências.
- 3.1.13. Permitir a Programação das Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para o exercício a que refere-se à LOA.
- 3.1.14. Permitir que a Programação das Transferências Financeiras seja realizada de forma automática pelo sistema através da inserção de percentuais mensais sobre o valor total da transferência prevista no ano.
- 3.1.15. Possuir mecanismo de estorno da Programação Inicial das Transferências Financeiras.
- 3.1.16. Possuir mecanismo que adicione ou reduza o valor da Programação Inicial das Transferências Financeiras.
- 3.1.17. Permitir que na aprovação do orçamento ocorra a contabilização da Previsão das Transferências Financeiras.
- 3.1.18. Permitir o controle do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira da Receita
- 3.1.19. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, unidade ou subunidade orçamentária.
- 3.1.20. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal. Conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 3.1.21. Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 3.1.22. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- 3.1.23. Emitir relatório de proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 3.1.24. Destacar as Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
- 3.1.25. Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios.



Wilson Heleno Moreira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Judson Helene Moreira
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
PRESIDENTE

3.1.26. Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo.

3.2. CONTABILIDADE PÚBLICA

- 3.2.1. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
- 3.2.2. Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
- 3.2.3. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- 3.2.4. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
- 3.2.5. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS (a. Não se aplica; b. Serviços Diversos Sujeitos a Retenção; c. Transporte de Passageiros Realizados por Pessoa Física; d. Limpeza Hospitalar; e. Demais Limpezas; f. Pavimentação Asfáltica; g. Terraplanagem, Aterro Sanitário e Dragagem; h. Obras de Arte (pontes, viadutos, bueiros, captação de águas pluviais); i. Drenagem; j. Demais Serviços da Construção Civil realizados com a utilização de equipamentos).
- 3.2.6. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
- 3.2.7. Permitir a gestão do controle “Crédito Empenhado em Liquidação” com a automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária.
- 3.2.8. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
- 3.2.9. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
- 3.2.10. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
- 3.2.11. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
- 3.2.12. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
- 3.2.13. Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.
- 3.2.14. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- 3.2.15. Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem.
- 3.2.16. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 3.2.17. Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação.
- 3.2.18. Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
- 3.2.19. Permitir a informação de retenções na liquidação do empenho.
- 3.2.20. Permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho.
- 3.2.21. Permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos.
- 3.2.22. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
- 3.2.23. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- 3.2.24. Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados.
- 3.2.25. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados.
- 3.2.26. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- 3.2.27. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- 3.2.28. Permitir incluir um percentual limite para o empenhamento no subelemento 96 – Pagamento Antecipado, impedindo assim que empenhos de recursos antecipados sejam emitidos em valor superior ao definido pela entidade pública.
- 3.2.29. Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados.
- 3.2.30. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
- 3.2.31. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
- 3.2.32. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- 3.2.33. Permitir que a estrutura (máscara dos níveis contábeis) do Plano de Contas utilizado pela entidade seja definida pelo usuário.
- 3.2.34. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no Plano de Contas, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas.
- 3.2.35. Possuir cadastro do Plano de Contas com todos os atributos definidos pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), com os seguintes campos específicos:
 - 3.2.35.1. Título;
 - 3.2.35.2. Função;
 - 3.2.35.3. Funcionamento;



Jadson Helino Moreira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Helena Morcira
PRESIDENTE
CÂMARA MUN DE IPATINGA

- 3.2.35.4. Natureza do Saldo;
- 3.2.35.5. Encerramento;
- 3.2.35.6. Indicador de Superávit Financeiro.
- 3.2.36. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- 3.2.37. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, das Naturezas de Receita e Despesa, dos eventos e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
- 3.2.38. Permitir que o usuário possa optar entre efetuar lançamentos com LCP e CLP ou sem, porém, deve ter o recurso de opção disponível.
- 3.2.39. Possuir cadastro de Convênios e Termos Aditivos e seus controles tais como Prestação de Contas, Quitação, etc.
- 3.2.40. Permitir o controle da Dívida Fundada com informações cadastrais, movimentos e consultas.
- 3.2.41. Escriturar em tempo real todos os atos e fatos que afetam ou que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme exigência da LC 101/2000 em seu art. 48, inciso III, e o Decreto Federal 7.185/2010; garantindo que todos os atos e fatos movimentem todas as contas contábeis de acordo com o ato e fato realizado através das diversas funcionalidades do sistema, atendendo assim ao padrão mínimo de qualidade da informação contábil.
- 3.2.42. Executar o registro contábil de forma individualizada por fato contábil e por ato que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme Portaria da STN 548/2010 que trata sobre padrão mínimo de qualidade de sistema.
- 3.2.43. A escrituração contábil deve identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo fato contábil, conforme a norma contábil ITG 2000 (R1), atualizada.
- 3.2.44. Permitir a consulta e relatório da ordem cronológica dos pagamentos, podendo agrupar por faixa de valores, Fonte de Recursos, tendo como definir quais as exceções devem ser desconsideradas na montagem da Ordem Cronológica. Todas as opções devem ser configuráveis.
- 3.2.45. Permitir que o processo de liquidação/subempenho seja aberto de forma automática após a emissão do empenho.
- 3.2.46. Possuir mecanismos que garantam a integridade dos procedimentos, bem como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas pelo PCASP conforme definições realizadas na versão mais atualizada do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
- 3.2.47. Assegurar que os lançamentos contábeis sejam realizados utilizando contas de uma mesma natureza da informação.
- 3.2.48. Assegurar que contas com indicador de superávit financeiro igual a "Permanente" sejam movimentadas utilizando como contrapartida:
 - 3.2.48.1. Contas de Variação Patrimonial Aumentativa;
 - 3.2.48.2. Contas de Variação Patrimonial Diminutiva;
 - 3.2.48.3. Outra conta Patrimonial, para reclassificação;
 - 3.2.48.4. Conta com indicador de superávit financeiro igual a "Financeiro", exclusivamente quando houver a respectiva execução orçamentária (emissão de empenho).

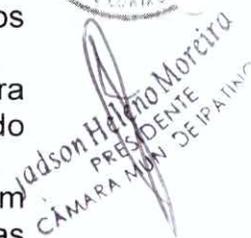


Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 3.2.49. Possuir o cadastro dos lançamentos contábeis padronizados (de forma parametrizável pela entidade) e Conjunto de Lançamentos Padronizados para o REGISTRO, de forma distinta da execução mensal normal, dos procedimentos contábeis de preparação para execução do encerramento de exercício, definidos como Encerramento Parcial ou Mês 13, e dos registros de apuração dos resultados, definidos como Encerramento Final ou Mês 14. Desta forma a entidade poderá movimentar, a seu critério, contas indicadas como Mês 13 e Mês 14.
- 3.2.50. Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP.
- 3.2.51. Possuir cadastro de CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP.
- 3.2.52. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro de LCP e CPL, obedecendo as movimentações contábeis já existentes para os mesmos.
- 3.2.53. Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP).
- 3.2.54. Possuir mecanismo que parametrize as regras contábeis de acordo com as necessidades de cada entidade possibilitando a parametrização das mesmas pelo próprio contador da instituição pública.
- 3.2.55. Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).
- 3.2.56. Assegurar que a escrituração contábil dos fatos administrativos atenda a NBC T 16.5 – Registro Contábil – do Conselho Federal de Contabilidade.
- 3.2.57. Assegurar que toda a movimentação contábil seja identificada por um Identificador de Fato Contábil.
- 3.2.58. Assegurar que cada registro contábil seja identificado por um número de controle que identifique, de forma unívoca, os registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil, atendendo assim a NBC T 16.5, item 13, alínea “f”.
- 3.2.59. Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se a mesma refere-se a uma retenção própria da entidade ou de terceiros.
- 3.2.60. Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês subsequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção.
- 3.2.61. Possuir mecanismo que defina se o momento pelo qual ocorrerá o fato gerador do recolhimento de uma retenção própria será na liquidação ou no pagamento do empenho.
- 3.2.62. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro das retenções, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas.
- 3.2.63. Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução.
- 3.2.64. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Judson Heleno Moreira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.

- 3.2.65. Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra.
- 3.2.66. Permitir o relacionamento dos empenhos de restos a pagar que estão vinculados a Precatórios e identificar se os mesmos foram inscritos com ou sem disponibilidade financeira.
- 3.2.67. Permitir a alteração de complementos de históricos de registros contábeis já efetuados.
- 3.2.68. Permitir a inclusão de Documentos Fiscais aos respectivos empenhos conforme a regra de integridade exigida pelo respectivo Tribunal de Contas.
- 3.2.69. Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
- 3.2.70. Permitir a vinculação de documentos em formato "TXT, DOC, XLS, PDF" às notas de empenhos para posterior consulta.
- 3.2.71. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- 3.2.72. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
- 3.2.73. Permitir contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a inserção dos bens no sistema de patrimônio.
- 3.2.74. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
- 3.2.75. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
- 3.2.76. Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais.
- 3.2.77. Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).
- 3.2.78. Permitir que a entidade relacione os cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos com as informações cadastrais definidas pela STN para a Matriz de Saldos Contábeis.
- 3.2.79. Permitir que o relacionamento dos cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos sejam realizados de forma automática com as informações cadastrais definidas pela STN, para a Matriz de Saldos Contábeis.
- 3.2.80. Permitir que as informações complementares relativas a Matriz de Saldos Contábeis sejam consultadas e impressas.
- 3.2.81. Permitir que as informações complementares da Matriz de Saldos Contábeis sejam ajustadas através de lançamentos contábeis.
- 3.2.82. Permitir a geração em formato "XBRL" das informações referentes a Matriz de Saldos Contábeis.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 3.2.83. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
- 3.2.84. Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
- 3.2.85. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
- 3.2.86. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
- 3.2.87. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
- 3.2.88. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
- 3.2.89. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
- 3.2.90. Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
- 3.2.91. Utilizar calendário mensal e anual de encerramento contábil para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- 3.2.92. Possuir rotinas de fechamento mensal e anual executando processos de validação para verificabilidade da integridade contábil.
- 3.2.93. Executar os registros concomitantes aos registros contábeis, patrimoniais e financeiros de forma a identificar as informações de geração do balancete contábil do Sicom.
- 3.2.94. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de materiais de consumo, gerando movimentações de entradas e saídas contabilizadas utilizando o critério de custo médio ponderado. Efetivar escrituração contábil no sistema patrimonial de contas contábeis.
- 3.2.95. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de compras e licitações, efetivando a reserva de saldos da despesa orçamentária nos momentos propícios, de acordo com a Lei 8.666.1993 – Lei de Licitações e Contratos.
- 3.2.96. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de patrimônio, gerando movimentações de ingressos, depreciações, avaliações e baixas. Efetivar escrituração contábil no sistema patrimonial de contas contábeis.
- 3.2.97. Possuir integração com movimentação oriunda da gestão de pessoal, possibilitando que ocorra a emissão de empenho orçamentário, os empenhos patronais, as retenções orçamentárias e extra orçamentárias, com possibilidade de especificação de históricos padronizados. Permitir que a escrituração contábil ocorra de acordo com o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Ter opção para efetivar a liquidação dos empenhos de maneira automática.



Judson Hechthorn Morcillo
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Judson Helcio Moreira
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE IPATINGA

- 3.2.98. Em relação às movimentações que executam escrituração contábil, ter mecanismo que possibilite configuração de todas as regras de contabilização de acordo com a necessidade da entidade. Deve existir a possibilidade de desativação de uma regra visando a elaboração de nova regra que a substitua. Ter registro de auditoria na manutenção das regras, bem como mecanismo de validação da mesma de maneira prévia antes do uso efetivo nas movimentações.
- 3.2.99. Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
- 3.2.100. Permitir a geração em formato "HTML" das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98.
- 3.2.101. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 3.2.102. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
 - 3.2.102.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 3.2.102.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
 - 3.2.102.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 - 3.2.102.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 3.2.102.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 3.2.102.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
 - 3.2.102.7. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - 3.2.102.8. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - 3.2.102.9. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - 3.2.102.10. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - 3.2.102.11. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - 3.2.102.12. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
 - 3.2.102.13. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - 3.2.102.14. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- 3.2.103. Emitir o Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal.
- 3.2.104. Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
- 3.2.105. Dispor de funcionalidade que possibilite a criação de fórmulas para a composição de valores utilizados na emissão de demonstrativos, a partir de qualquer tipo de movimentação (do ano corrente ou do ano anterior, e valores brutos ou líquidos) que envolvam Despesas, Receitas, Restos a Pagar ou Movimentação Contábil em geral.
- 3.2.106. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.

- 3.2.107. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- 3.2.108. Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
- 3.2.109. Permitir a inserção de notas explicativas e de campos informativos na impressão dos demonstrativos.
- 3.2.110. Permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário.
- 3.2.111. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- 3.2.112. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal, conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
- 3.2.113. Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei N° 4.320/64 e suas atualizações:
 - 3.2.113.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 3.2.113.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
 - 3.2.113.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 - 3.2.113.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 3.2.113.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 3.2.113.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- 3.2.114. Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
 - 3.2.114.1. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - 3.2.114.2. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - 3.2.114.3. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - 3.2.114.4. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - 3.2.114.5. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - 3.2.114.6. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).
- 3.2.115. Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações:
 - 3.2.115.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - 3.2.115.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- 3.2.116. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.



Jadson Heleno Morici
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



3.2.117. Gerar arquivos para prestação de contas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM).

3.3. TESOURARIA

3.3.1. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.

3.3.2. Possuir controle de talonário de cheques.

3.3.3. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.

3.3.4. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.

3.3.5. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.

3.3.6. Possibilitar a geração de Ordem Bancária Eletrônica, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.

3.3.7. Permitir a parametrização de Ordem Bancária Eletrônica para pagamentos de títulos e faturas com código de barras.

3.3.8. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.

3.3.9. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.

3.3.10. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.

3.3.11. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.

3.3.12. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.

3.3.13. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.

3.3.14. Permitir a realização da conciliação bancária das contas de forma manual ou automática.

3.3.15. Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios.

3.3.16. Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo.

3.3.17. Permitir conciliação através de movimento bancário dentro um período determinado.

3.3.18. Assegurar que a Emissão das Ordens Bancárias efetuará uma Reserva Financeira nas contas bancárias envolvidas na operação.

3.3.19. Assegurar que a Geração das Ordens Bancárias efetuará a Devolução da Reserva Financeira das contas bancárias, bem como os pagamentos dos empenhos vinculados a OBE.

3.3.20. Possibilitar o processamento automático dos arquivos de retorno das Ordens Bancária Eletrônicas identificando os registros que foram efetivados e os que foram rejeitados pelo banco.

3.3.21. Assegurar que os registros rejeitados pelo banco tenham a movimentação de estorno do pagamento realizada na contabilidade, quando estes forem relativos a Ordem Bancária Eletrônica.



JULSON H. C. P. NUNES
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Judson de Melo Inuortiz
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE IPATINGA

- 3.3.22. Permitir a visualização dos registros da Ordem Bancária nos empenhos que estiverem vinculados a mesma.
- 3.3.23. Possibilitar a visualização e impressão de todos os registros que são gerados através de Ordem Bancária Eletrônica.
- 3.3.24. Permitir a visualização e impressão de todos os registros que estão contidos no arquivo de retorno bancário gerados por Ordem Bancária Eletrônica.
- 3.3.25. Permitir a emissão de Ordem Bancária de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.
- 3.3.26. Permitir a emissão de Cheque de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.

3.4. PATRIMÔNIO PÚBLICO

- 3.4.1. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade.
- 3.4.2. Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo.
- 3.4.3. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- 3.4.4. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP.
- 3.4.5. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
- 3.4.6. Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento.
- 3.4.7. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens.
- 3.4.8. Permitir a escrituração contábil tempestiva das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil).
- 3.4.9. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP.
- 3.4.10. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável.
- 3.4.11. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Judson Heleno Mourci
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

- 3.4.12. Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel; deve permitir configurar os arquivos de importação e exportação que serão utilizados pelo coletor de dados.
- 3.4.13. Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário.
- 3.4.14. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário.
- 3.4.15. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais.
- 3.4.16. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.
- 3.4.17. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possam ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.
- 3.4.18. Emitir nota de transferência de bens.
- 3.4.19. Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.
- 3.4.20. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica.
- 3.4.21. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta.
- 3.4.22. Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante.
- 3.4.23. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens.
- 3.4.24. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.
- 3.4.25. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período.
- 3.4.26. Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com o Tribunal de Contas (TCE/MG).
- 3.4.27. Emitir relatório de itens podendo filtrar por entidades.
- 3.4.28. Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o "em liquidação" do empenho relacionado à respectiva incorporação do patrimônio, quando este utilizar execução de despesa orçamentária.
- 3.4.29. Permitir a parametrização da vida útil e valor residual por classificação/conta contábil conforme tabela de depreciação do STN,



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

sessão 6.3 do Manual do SIAFI, para que já faça a sugestão e cálculo destes valores no momento do cadastro de um novo bem patrimonial.

3.4.30. Possuir consultas ou relatórios onde possa disponibilizar a projeção de depreciação por conta contábil ou por item.

3.5. COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.5.1. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, englobando ainda a gestão de entidades (unidades gestoras) junto aos almoxarifados.

3.5.2. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.

3.5.3. Permitir a fixação de cotas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para os centros de custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia), mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros de cotas.

3.5.4. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque.

3.5.5. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações.

3.5.6. Permitir que o documento pedido de compras seja parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.

3.5.7. Permitir que ao realizar a entrada de materiais seja realizado o vínculo com o respectivo Pedido de Compra, gerando assim a baixa da necessidade de compra que estava pendente.

3.5.8. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.

3.5.9. Permitir que o documento requisição de material possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.

3.5.10. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.

3.5.11. Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais de forma individual e por Almoxarifado.

3.5.12. Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais.

3.5.13. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica.

3.5.14. Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização.

3.5.15. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação.

3.5.16. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor.

3.5.17. Possuir integração com o sistema patrimonial disponibilizando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema e mantendo o vínculo entre eles.

3.5.18. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata.

3.5.19. Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis.

3.5.20. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada.



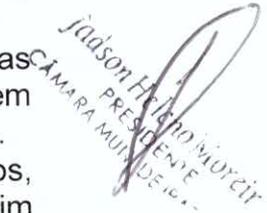
Jadson Helton Maurer
PRESIDENTE
CÂMARA MUNI. DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.5.21. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e de classificação de materiais.
- 3.5.22. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos.
- 3.5.23. Possibilitar que determinados itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos.
- 3.5.24. Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- 3.5.25. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC.
- 3.5.26. Controlar as entradas por nota fiscal que necessitam de conferência para que seja possível identificar e finalizar o estágio de conferência em momento posterior ao do registro da entrada da nota fiscal.
- 3.5.27. Possui integração em tempo real com a contabilidade onde seja possível efetuar a escrituração contábil de todos os movimentos de entrada e saída que afetam o estoque.
- 3.5.28. Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o "em liquidação" do empenho relacionado à respectiva entrada por nota fiscal.
- 3.5.29. Possui movimentação específica para o registro de desperdícios, resíduos e refugos existentes na gestão de estoques, efetivando assim correta caracterização das saídas de materiais inservíveis.
- 3.5.30. Permitir anexar e visualizar documentos no cadastramento das notas fiscais.
- 3.5.31. Permitir que o usuário possa configurar qual depósito/almoxarifado e ou departamento evitando inserir estas informações sempre que for solicitado.

3.6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.6.1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;
- 3.6.2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- 3.6.3. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
- 3.6.4. Permitir o cadastramento de Tabela de Preço para utilização da mesma no processo quando o mesmo for pelo critério de Desconto sobre Tabela;
- 3.6.5. Permitir o julgamento de processos utilizando o critério Desconto sobre Tabela.
- 3.6.6. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- 3.6.7. Emitir relatórios de envio obrigatório ao TCU;
- 3.6.8. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
- 3.6.9. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- dependências e, posteriormente, enviada em meio eletrônico para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- 3.6.10. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
 - 3.6.11. Possibilitar, de forma parametrizada, que o usuário ao acessar o sistema seja informado de contratos a vencer em determinado período, bem como informações de processos a serem julgados.
 - 3.6.12. Emitir relatório de vencimento de contratos.
 - 3.6.13. Possibilitar a contratação de saldos remanescentes em decorrência de rescisão contratual, conforme determina o inciso XI do Art. 24 da Lei 8666/93, indicando o processo de origem e o contrato rescindido.
 - 3.6.14. O Módulo de Gestão Contratual deve estar integrado ao Módulo de Processos, permitindo acesso a qualquer um dos dois módulos através dos filtros por: Processo; Requisição; Processo Administrativo; Contrato; Solicitação de Empenho; Autorização de Fornecimento; Ordem de Serviço.
 - 3.6.15. Possibilitar, mediante parametrização, o bloqueio da emissão de Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços para pedidos de empenho pendentes de emissão do empenho no sistema contábil, garantido assim a correta cronologia dos fatos.
 - 3.6.16. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
 - 3.6.17. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
 - 3.6.18. Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores, permitindo ao próprio usuário a formatação da etiqueta e do documento a ser enviado, possibilitando a seleção do conteúdo e seu posicionamento dentro dos respectivos documentos e etiquetas;
 - 3.6.19. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
 - 3.6.20. Permitir a suspensão e cancelamento de: Ordens de compra; Ordens de Serviços; Contratos; Carta contrato; Solicitações de empenho por valor não utilizado.
 - 3.6.21. Permitir que documentos como editais, autorização de fornecimento, ordem de execução de serviços, autorização de empenho, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
 - 3.6.22. Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
 - 3.6.23. Possibilitar que a partir do sistema de licitação seja possível efetuar a anulação parcial do empenho no sistema contábil;
 - 3.6.24. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.



Judson H. de Almeida Viçosa
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



SOLSONI, Lício MORTI
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

3.6.25. Anexação de Documentos, possibilitando que os mesmos sejam publicados no Portal de Transparência a partir da anexação.

3.6.26. Registrar a Sessão Pública do Pregão.

3.6.27. Permitir efetuar lances, para modalidade pregão presencial, visualizando o valor mínimo aceitável para o próximo lance e com opção de declínio de proponentes.

3.6.28. Permitir a gestão dos afastamentos, licitações e instrumentos contratuais por entidade (unidade gestora).

3.6.29. Possibilitar que em uma licitação da Administração Direta possam ser inseridas outras entidades pertencentes ao Ente, identificando claramente os itens que serão destinados a cada entidade.

3.7. ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

3.7.1. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

3.7.2. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros).

3.7.3. Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros.

3.7.4. Permitir a classificação dos gastos dentro de um plano de contas.

3.7.5. Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário.

3.7.6. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral.

3.7.7. Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento, permitindo inclusive apropriá-los no nível de conjunto mecânico.

3.7.8. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos.

3.7.9. Manter histórico da utilização e movimentação dos agregados.

3.7.10. Manter controle efetivo e independente da vida útil dos agregados.

3.7.11. Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados, permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes.

3.7.12. Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e por fornecedor.

3.7.13. Programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos.

3.7.14. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida.

3.7.15. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas.

3.7.16. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados.

3.7.17. Manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo.

3.7.18. Manter total integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos

Handwritten signature



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados do veículo.
- 3.7.19. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.
 - 3.7.20. Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo / equipamento, por tipo de combustível, entre outras.
 - 3.7.21. Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento.
 - 3.7.22. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos.
 - 3.7.23. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
 - 3.7.24. Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.
 - 3.7.25. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota.
 - 3.7.26. Possibilita o cadastramento de adaptações em veículos como ambulâncias e escolares.
 - 3.7.27. Permite a anexação de documentos e imagens às ocorrências dos veículos.
 - 3.7.28. Permitir realizar a reserva de veículos.
 - 3.7.29. Disponibilizar um relatório com as reservas dos veículos.
 - 3.7.30. Disponibilizar uma consulta com os veículos cujo consumo de combustível está acima ou abaixo da média prevista.
 - 3.7.31. Conceder permissão aos usuários para realizarem movimentações somente dos veículos que pertencem a sua repartição e restringir o acesso aos veículos de outras.
 - 3.7.32. Importar os abastecimentos realizados em postos de terceiros que utilizam cartão de abastecimento.

3.8. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

- 3.8.1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica.
- 3.8.2. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos).
- 3.8.3. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.
- 3.8.4. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos.
- 3.8.5. Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.
- 3.8.6. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos.
- 3.8.7. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.
- 3.8.8. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas.



JOSÉ CARLOS FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



JUDSON DE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

- 3.8.9. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.
- 3.8.10. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos.
- 3.8.11. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.
- 3.8.12. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.
- 3.8.13. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo).
- 3.8.14. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
- 3.8.15. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.
- 3.8.16. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial.
- 3.8.17. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação.
- 3.8.18. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.
- 3.8.19. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade.
- 3.8.20. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.
- 3.8.21. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.
- 3.8.22. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação.
- 3.8.23. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF.
- 3.8.24. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS.
- 3.8.25. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
- 3.8.26. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro).
- 3.8.27. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas.
- 3.8.28. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões.
- 3.8.29. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 3.8.30. Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento.
- 3.8.31. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual.
- 3.8.32. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
- 3.8.33. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado.
- 3.8.34. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- 3.8.35. Permitir cálculo da apropriação de Férias, 13º Salário e encargos por período.
- 3.8.36. Permitir emissão do demonstrativo da provisão de Férias, 13º Salário e encargos, de forma analítica e sintética.
- 3.8.37. Permitir a parametrização, geração das receitas e despesas com pessoal, e a emissão do demonstrativo da integração da Folha Mensal e provisão de Férias, 13º Salário e encargos.
- 3.8.38. Manter o registro das informações históricas necessárias para as rotinas anuais, 13º Salário, férias e rescisões de contrato.
- 3.8.39. Permitir a geração de informações mensais para: Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).
- 3.8.40. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED.
- 3.8.41. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário.
- 3.8.42. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.
- 3.8.43. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.
- 3.8.44. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word ou LibreOffice);
- 3.8.45. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- 3.8.46. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;
- 3.8.47. Permitir consulta e emissão do Contracheque com acesso via internet, mediante identificação do logon e senha, por funcionário.
- 3.8.48. Permitir retificar informações geradas em competências anteriores por meio de SEFIP RETIFICADORA.



Judson...
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Jádson A. ...
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

- 3.8.49. Permitir parametrizar Operadora de Plano de Saúde para gerenciar o benefício fornecido aos servidores e posteriormente levar as informações automaticamente na DIRF e Informe de Rendimentos.
- 3.8.50. Permitir gerenciar os valores de Mensalidade do Plano de Saúde para Titular e Dependente, parametrizando a forma de desconto na folha mensal e em rescisão.
- 3.8.51. Permitir interromper Legalmente as Férias em virtude de Licença Maternidade, permitindo que estas sejam programadas e calculadas de forma automática no retorno do afastamento.
- 3.8.52. Disponibilizar modulo que permita calculo de margem consignável de servidor.
- 3.8.53. Disponibilizar modulo que permita avaliação de desempenho de servidor.

3.9. e-Social

Módulo: Registros do SMT (Saúde Medicina do Trabalho)

- 3.9.1. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.
- 3.9.2. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.
- 3.9.3. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
- 3.9.4. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.
- 3.9.5. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.
- 3.9.6. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.
- 3.9.7. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):
 - 3.9.7.1. Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
 - 3.9.7.2. Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
 - 3.9.7.3. Local do acidente;
 - 3.9.7.4. Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;
 - 3.9.7.5. Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
 - 3.9.7.6. Atestado médico;
 - 3.9.7.7. Nome do médico que emitiu o atestado.
- 3.9.8. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.

Módulo: Adequação Cadastral

- 3.9.9. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.

Jádson A. ...



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.9.10. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.
- 3.9.11. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.
- 3.9.12. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
- 3.9.13. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
- 3.9.14. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
- 3.9.15. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
- 3.9.16. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.



Módulo: Avaliador Eletrônico

- 3.9.17. Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao eSocial.
- 3.9.18. Consistir nas informações do layout do eSocial com o sistema de gestão de pessoal, para realizar a correta geração e envio dos eventos ao eSocial.
- 3.9.19. Gerar os arquivos dos eventos do eSocial em formato XML.
- 3.9.20. Realizar a comunicação com o portal eSocial utilizando a tecnologia webservice.
- 3.9.21. Permitir realizar o envio dos eventos do eSocial ao Portal do eSocial na internet utilizando certificação digital.
- 3.9.22. Receber e interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML.
- 3.9.23. Notificar Responsável via e-mail em caso de erro ou inconsistência.
- 3.9.24. Emitir relatório de críticas de validação apontado pelo portal do eSocial.
- 3.9.25. Reenviar os eventos do eSocial, arquivos XML, que apresentaram inconsistência.
- 3.9.26. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o Fechamento da Competência.
- 3.9.27. Realizar o controle da Competência Fechada, para realizar a Abertura da Competência seguinte.

Judson Henrique Moreira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

3.10. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Módulo Contabilidade:

- 3.10.1. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 3.10.2. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- 3.10.3. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- 3.10.4. Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE

- 3.10.5. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- 3.10.6. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- 3.10.7. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- 3.10.8. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).
- 3.10.9. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
- 3.10.10. Unidade gestora;
- 3.10.11. Data de emissão;
- 3.10.12. Funcional programática;
- 3.10.13. Fonte de recursos;
- 3.10.14. Credor, com seu respectivo documento;
- 3.10.15. Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;
- 3.10.16. Número do processo de compra;
- 3.10.17. Número do convênio;
- 3.10.18. Número do contrato;
- 3.10.19. Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
- 3.10.20. Histórico do empenho;
- 3.10.21. Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- 3.10.22. Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado.
- 3.10.23. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- 3.10.24. Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
- 3.10.25. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.26. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.27. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.28. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.29. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.10.30. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.31. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.32. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago.
- 3.10.33. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- 3.10.34. Data da última atualização dos dados efetuada.



Módulo Licitação:

- 3.10.35. Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período.
- 3.10.36. Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição.
- 3.10.37. Apresentar a relação de participantes da Licitação, bem como a relação de fornecedores desclassificados e o motivo da desclassificação.
- 3.10.38. Apresentar os vencedores e seus respectivos fornecimentos à unidade gestora, identificando seus contratos e itens fornecidos.
- 3.10.39. Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los por unidade gestora, descrição e períodos.
- 3.10.40. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 3.10.41. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 3.10.42. Data da última atualização dos dados efetuada.
- 3.10.43. Data da abertura das propostas.

Módulo Folha de Pagamento:

- 3.10.44. Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo
- 3.10.45. Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional
- 3.10.46. Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional
- 3.10.47. Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão.
- 3.10.48. Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.10.49. Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária.
- 3.10.50. Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria.
- 3.10.51. Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor.
- 3.10.52. Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período.
- 3.10.53. Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 3.10.54. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 3.10.55. Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 3.10.56. Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 3.10.57. Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF.
- 3.10.58. Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação.
- 3.10.59. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 3.10.60. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 3.10.61. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo Patrimônio:

- 3.10.62. Relação de bens contendo unidade gestora, descrição, número da placa, situação, data de aquisição, valor de aquisição, tipo de ingresso, data da baixa, tipo da baixa, valor atual e data de avaliação.
- 3.10.63. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 3.10.64. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 3.10.65. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo Almoxarifado:

- 3.10.66. Relação de materiais contendo unidade gestora, descrição, unidade de medida, saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual.
- 3.10.67. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 3.10.68. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



3.10.69. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo de Frotas:

3.10.70. Relação de veículos contendo unidade gestora, tipo de veículo, descrição, data de aquisição, localização, placa, ano de fabricação, situação, tipo do bem, chassi, estado de conservação, número do RENAVAL, combustível utilizado, cor e data de aquisição.

3.10.71. Relação das despesas com abastecimento, impostos e outras manutenções contendo data do movimento, descrição, quantidade e valor.

3.10.72. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

3.10.73. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

3.10.74. Data da última atualização dos dados efetuada.



Informações Gerais:

3.10.75. Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.

3.10.76. Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.

3.10.77. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.

3.10.78. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

3.10.79. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

3.10.80. Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.

3.10.81. Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orçamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos e Gestão Pessoal.

3.10.82. Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.

3.10.83. Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a necessidade de navegar pelos menus.

3.10.84. Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON)

3.10.85. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

Judson
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Jackson
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

- 3.10.86. Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.
- 3.10.87. Possibilidade de criar sub-menus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.
- 3.10.88. Ter layout responsivo e ser compatível com os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.

CLÁUSULA QUARTA - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

4.1. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 4.1.1. O prazo para o início dos trabalhos de implantação e disponibilização dos softwares para o pleno funcionamento e operação pela Câmara de Ipatinga é de até **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato.
- 4.1.2. Dentre os serviços contratados, as fases de implantação, migração dos dados dos softwares atualmente em uso pela Câmara Municipal de Ipatinga e disponibilização para o pleno funcionamento, não poderá ser superior a **120 dias** corridos.
- 4.1.3. Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para instalar, migrar os dados, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital.
- 4.1.4. A Contratada deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores indicados pela Câmara de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.
- 4.1.5. Os referidos treinamentos serão realizados na sede do contratante sendo de inteira responsabilidade da Câmara a identificação e reserva de local e equipamentos para a realização do mesmo.
- 4.1.6. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.1.7. As turmas admissíveis por curso serão no período de 12:00 às 18:00 horas.
- 4.1.8. O treinamento deverá ter no mínimo carga horária de **6 (seis) horas** por módulo e dispor em sua programação um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.
- 4.1.9. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Câmara Municipal de Ipatinga.
- 4.1.10. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, com a presença dos técnicos da Contratada, e quando couber também internamente nas instalações da Contratada;
- 4.1.11. A Câmara disponibilizará a infraestrutura e o(s) equipamento(s) necessário(s) para a instalação do(s) sistema(s) aplicativos (software).
- 4.1.12. A Contratada deverá fornecer senhas para usuários básicos ou avançados, para todos os módulos durante a vigência do contrato.

Jackson



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



4.1.13. O sistema não deverá apresentar restrições quanto à quantidade de usuários que poderão ser cadastrados e habilitados a utilizarem o sistema.

4.1.14. A Câmara Municipal de Ipatinga permitirá aos Técnicos da Contratada o acesso as suas instalações e disponibilizará as informações e materiais necessários para a implantação dos sistemas aplicativos (software) previsto neste edital. O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ipatinga, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.



4.2. CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS

4.2.1. Como conversão/migração, entendem-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação no município, para os bancos de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado.



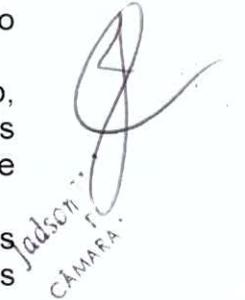
4.2.2. O Serviço de migração começa a contar a partir da data de assinatura do contrato.

4.2.3. Sistemas a serem migrados: Contabilidade, Orçamento, Financeiro, Tesouraria, Gestão de Pessoal / Folha de Pagamento / eSocial, Compras e Suprimentos, Licitação e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio; e Frotas. Todos rodando atualmente em SGBD SQL Server 2012 Express.

4.2.4. Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações da Câmara.

4.2.5. Após conclusão da etapa de migração de dados para o novo sistema, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. Nesta fase deverá estar previsto um relatório de homologação. Estes testes deverão ser conduzidos pela Contratada em conjunto com a contratante que validará os resultados aprovados.

4.2.6. A Contratada disponibilizará ferramenta de geração de arquivos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município) após a implantação dos sistemas ofertados. Sendo assim, caso seja necessário o reenvio de arquivos de prestação de contas referente a exercícios anteriores a implantação, a responsabilidade será da contratante.



4.3. MANUTENÇÃO

4.3.1. A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares se dará nas seguintes modalidades:

4.3.1.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

4.3.1.2. O prazo de solução para a manutenção corretiva varia de acordo com o grau de gravidade do problema, que pode ser baixo, médio ou alto, não podendo ser superior a:

4.3.1.2.1.02 (dois) dias úteis, para os casos de baixa gravidade;

4.3.1.2.2.05 (cinco) dias úteis, para os casos de média gravidade;

4.3.1.2.3.15 (quinze) dias úteis, para os casos de alta gravidade.

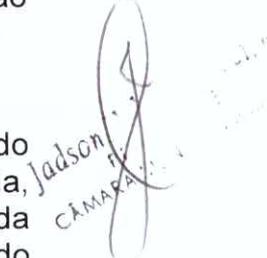




Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 4.3.1.3. Adaptativas, entende-se por evoluções necessárias aos módulos do sistema por imposição dos órgãos de controle, (TCE, MP, TJ entre outros), deverão ser realizadas sem ônus para CONTRATANTE, não podendo ter um prazo de resposta superior a 30 (trinta) dias úteis;
- 4.3.1.4. Evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento.
- 4.3.2. Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da CONTRATANTE, e a Contratada fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.
- 4.3.3. A segurança dos arquivos relacionados aos Softwares é de responsabilidade de quem os opera. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

4.4. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 4.4.1. A Contratada, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração da câmara municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).
- 4.4.2. O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 48 (quarenta) horas, contado a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnica(s), este prazo será de até 72 horas (setenta e duas horas) após abertura do chamado.
- 4.4.3. Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:
- 4.4.3.1. Suporte técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento do CONTRATANTE, sem custo para a CONTRATANTE.
- 4.4.3.2. Suporte técnico presencial: deverá a Contratada, quando o problema não puder ser solucionado remotamente, enviar as dependências do CONTRATANTE, pessoal técnico qualificado a efetuar os atendimentos, de Segunda - Feira à Sexta – Feira, nos horário de 12h00 as 18h00, sem nenhum ônus para esta Câmara Municipal.
- 4.4.3.3. O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados até o término do contrato.
- 4.4.3.4. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08 às 18 horas no fuso horário da contratante de segunda a sexta;
- 4.4.3.5. O Atendimento do suporte deverá obedecer aos Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos no Contrato.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 4.4.3.6. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- 4.4.3.7. O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.
- 4.4.4. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a Contratada possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo ou similar. Estes serviços deverão ficar disponíveis aos usuários da Câmara Municipal de Ipatinga no horário comercial (08:00hs as 18:00hs), de segunda a sexta-feira.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- 5.1.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato, conforme especificações técnicas e condições aqui estipuladas.
- 5.1.2. Arcar com os custos de instalação, suporte, migração, treinamento e todos os serviços referentes ao objeto citado serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.1.3. Prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas ao objeto.
- 5.1.4. Prestar a manutenção, modernização e atualização do sistema implantado, item 4.3, quando surgirem modificações por força legal, sempre que forem solicitados ou por iniciativa da Contratada, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa;
- 5.1.5. Aceitar propostas de modificação no sistema demandada pela contratante, de modo a ser adequar a legislação, em caso de alterações.
- 5.1.6. Migrar todos os dados do(s) sistema(s) atual(is) ao proposto, item 4.2, com total aproveitamento dos dados existentes nos sistema(s) atual(is), garantindo que os valores finais dos sistemas/módulos ora implantados sejam os mesmos que estavam no(s) sistema(s) substituído(s) num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para os dados do ano corrente e 120 (cento e vinte) dias para todos os demais dos anos anteriores, contados respectivamente a partir da assinatura do Contrato.
- 5.1.7. Prestar treinamento do pessoal encarregado de operacionalizar o sistema integrado, item 4.1, separado por módulo para melhor aproveitamento dos usuários;
- 5.1.8. Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.
- 5.1.9. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;

Judson Heitor de Oliveira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Jadson Henrique Lourenço
PREFEITO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

- 5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 5.1.11. É de responsabilidade da Contratada, todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando a Câmara Municipal de Ipatinga isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 5.1.12. Instalar o sistema num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 5.1.13. Comprometer-se a não retirar ou desativar o sistema em funcionamento na Câmara Municipal de Ipatinga em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término deste Contrato, deixando o mesmo somente para consultas.

5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 5.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 5.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste documento, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- 5.2.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura conforme Cláusula Décima Segunda – Forma de Pagamento.
- 5.2.5. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 5.2.6. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93.
- 5.2.7. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 5.2.8. Emitir o Termo de Aceite do sistema, sendo que os serviços executados serão recebidos através de termo circunstanciado assinado por parte da Gerência de Informática e da Comissão de Avaliação, após a efetiva realização dos serviços contratados, e em conformidade com os seguintes procedimentos:
- a) Provisoriamente, pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e
- b) Definitivamente, pelo Gestor, Fiscal e Comissão de Avaliação mediante Termo de Aceite, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CRONOGRAMA



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Jadson Henrique de Oliveira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ATIVIDADES	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO (MESES)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Início: Após assinatura do contrato												
Implantação, Conversão / Migração, Treinamento (<i>Serviços de Prestação Instantânea</i>)												
Início: Após assinatura do termo de aceite												
Fornecimento do Software, Suporte Técnico (<i>Serviços de Trato Sucessivo</i>)												

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato será administrado pelo Órgão Informática da Câmara Municipal de Ipatinga. A fiscalização será exercida pelo servidor Júlio César Moraes, e o suplente será o servidor Fernando Miranda de Sousa.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. Vigência do Contrato

9.1.1. Os serviços de fornecimento mensal da solução de Software contendo as devidas atualizações, bem como o respectivo suporte técnico/manutenção, terão duração **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura da emissão do Termo de Aceite, emitido pela Câmara Municipal de Ipatinga, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a administração, até o limite fixado no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

9.2. Implantação/Instalação, Conversão/Migração dos Dados e Treinamento

9.2.1. O serviço de Implantação/Instalação do sistema deverá ser executado em até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;

9.2.2. O serviço de Conversão/Migração deverá iniciar na data de assinatura do Contrato, tendo prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** corridos para ser executado;

9.2.3. Para a prestação do serviço de Treinamento o prazo máximo será de até **120 (cento e vinte) dias** corridos, obedecendo à carga horária disposta no item 4.1.8;

9.3. Manutenção (abertura de chamado)



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Jadson Henrique
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
PRESIDENTE

9.3.1. Deverão ser observados os prazos dispostos no item 9, contados a partir da data de abertura do chamado junto à Contratada, sendo que a solução do problema relatado ocorra sem qualquer ônus adicional à Contratante, sendo a vigência contratual conforme item 9.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1.O valor global estimado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de R\$94.049,00(noventa e quatro mil e quarenta e nove reais), sendo que R\$6.374,48 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referem-se ao pagamento da fase de migração, implantação e treinamento conforme itens 9.2 e R\$ 7.306,21 (sete mil trezentos e seis reais e vinte e um centavos) ao pagamento da mensalidade dos serviços prestados conforme item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.001.2003 – Ação e Fiscalização Legislativa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente aos serviços de prestação instantânea será efetuado em parcela única, juntamente com a 1ª (primeira) parcela da mensalidade;

12.2 O pagamento da 1ª parcela da mensalidade, referente à prestação dos serviços de trato sucessivo, iniciar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Aceite, conforme item 5.2.8.

12.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.

12.4. A Contratada deverá apresentar à Gerência de Informática da Câmara Municipal de Ipatinga, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal/fatura onde deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para a quitação da mesma, juntamente com os documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos neste Contrato.

12.5. Os pagamentos serão efetuados pela Contabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

12.6. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



15.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.



15.1.1. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Informática Geral e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jads
CÂMARA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

17.1. As penalidades previstas nas Cláusulas décima quarta e décima quinta não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

17.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ÍNDICE DE REAJUSTE

18.1. O valor da mensalidade poderá sofrer reajustes, anualmente, utilizando o IPCA acumulado no período ou em menor valor, conforme acordo entre a contratante e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

19.2. O serviço deverá ser executado dentro do perímetro urbano da cidade de Ipatinga/MG.

19.3. Aplicar-se-ão à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e Contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 22 de janeiro de 2020.

Jadson Heleno Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Marilene Bonsucesso Pinheiro

Representante da empresa Governança S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

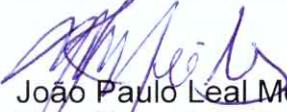
Marilene Bonsucesso Pinheiro

CPF: 795.101.836-87

CI: M-5.580.394

Testemunhas:


Cláudia Alves Ribeiro
Av. das Flores, 1752
Bairro: Bom Jardim – Ipatinga/MG
CPF: 996.915.826-00
CI: MG-6.944.938


João Paulo Leal Meireles
Rua: Raquel de Queiroz, 57 Apto 101
Cidade Nova/Santana do Paraíso/MG
CPF: 080.205.526-50
CI: MG-14.905.908